



# Câmara Municipal

de Nova Russas  
Legislando com a participação do povo.

2º Turno  
**APROVADO**

Em 01/07/2010

*[Signature]*  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
SECRETÁRIO

## PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 01 DE 2010.

1º Turno  
**APROVADO**

Em 18/06/2010

*[Signature]*  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
SECRETÁRIO

Altera artigos e inciso de artigo da Lei Orgânica do Município de Nova Russas e indica outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Russas, Estado do Ceará, aprova:

**Art. 1º.** – O inciso I do artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Nova Russas, Estado do Ceará, doravante terá a seguinte redação:

“Art. 21 – .....

I – Eleger, anualmente, a sua Mesa, às 16:00 horas do dia 10 de dezembro da primeira, segunda e terceira sessão legislativa ordinária, com exceção da sessão legislativa inaugural da legislatura, cuja eleição ocorrerá às 16:00 horas do dia 01 de janeiro do ano civil da mesma.”

**Art. 2º.** – Permanece inalterado o restante do texto do artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Nova Russas.

**Art. 3º.** – O artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Nova Russas, Estado do Ceará, doravante terá a seguinte redação:

“Art. 27 – Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão, sob a Presidência do mais votado entre os presentes, e, por maioria absoluta da totalidade dos membros da Câmara, elegerão, por escrutínio aberto, os componentes da Mesa que automaticamente se empossarão.”

**Art. 4º.** – Permanecem inalterados os parágrafos 1º e 2º do artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Nova Russas.

**Art. 5º.** – O artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Nova Russas, Estado do Ceará, doravante terá a seguinte redação:

Horas 08:00  
Funcionário(a) Responsável  
Assinatura  
Recebido em 08/06/2010



# Câmara Municipal de Nova Russas

Legislando com a participação do povo.

"Art. 28 – A renovação da Mesa realizar-se-á às 16:00 horas do dia 10 de dezembro da primeira, segunda e terceira sessão legislativa ordinária, obedecidas as mesmas normas prescritas no artigo anterior, ficando a posse dos membros da Mesa a ser realizada em sessões solenes, às 16:00 horas do dia 01 de janeiro da segunda, terceira e quarta sessão legislativa ordinária."

**Art. 6º.** – O artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Nova Russas, Estado do Ceará, doravante terá a seguinte redação:

"Art. 31 – O mandato da Mesa será de um ano, proibida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo"

**Art. 7º.** – Permanece inalterada a redação original do parágrafo único do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Nova Russas.

**Art. 8º.** – O artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Nova Russas, Estado do Ceará, doravante terá a seguinte redação:

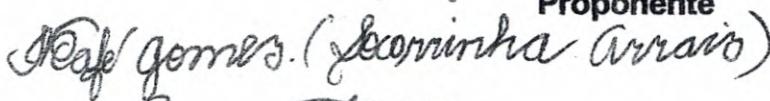
"Art. 38 – Excepcionalmente, nos termos desta Lei Orgânica, a Câmara reunir-se-á a 1º de janeiro da sessão legislativa inaugural da legislatura, às 15:00 horas, para a posse dos Vereadores, às 16:00 horas para a eleição da Mesa e às 17:00 horas para a posse do Prefeito e Vice-Prefeito, sendo que a renovação da Mesa ocorrerá às 16:00 horas do dia 10 de dezembro da primeira, segunda e terceira sessão legislativa ordinária."

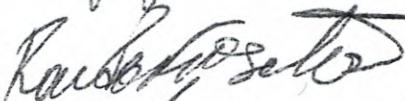
**Art. 9º.** – Permanece inalterada a redação original do parágrafo único do artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Nova Russas.

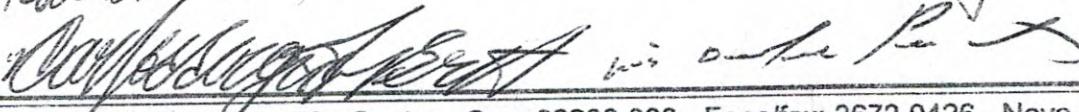
**Art. 10.** – A presente emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua promulgação.

Palácio Vereador Raimundo de Paiva Sobrinho, em 04 de junho de 2010.

  
Vereador **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA DIOGO**  
Proponente

  
Rafa Gomes (Secorinha Arraio)

  
Raimundo Peixoto

  
Francisco José de Sousa Diogo